



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.669.289/0001-22, com sede à Av. Amancio Gaiolli, nº 426, Água Chata, CEP 07251-250, Guarulhos/SP, telefone (011) 98732-1442 e e-mail [supplymed@supplymed.com.br](mailto:supplymed@supplymed.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor **André Tadeu da Silva**, portador do RG. nº 15.483.922-X e CPF nº 116.706.598-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – Processo nº 117/2020**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 32/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor unitário	Valor total
03	200	LATA	<b>Fórmula infantil anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela adição de amido de milho pré-gelatinizado e enriquecida com ferro.</b> Indicado para alimentação de lactentes com regurgitação, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Sabor Natural. Embalagem em lata sem ferrugem e/ou amassadas com tampa plástica e lacre de alumínio. Peso de 400 g. Validade mínima 12 meses na data	Nestle	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00



			da entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.			
04	1.000	LATA	<b>Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro, com DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), adicionada de prebióticos.</b> Sabor Natural. Embalagem em lata sem ferrugem e/ou amassadas com tampa plástica e lacre de alumínio. Peso de 400 g. Validade mínima 12 meses na data da entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.	Nestle	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
06	200	LATA	<b>Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteínas extensamente hidrolisadas, enriquecida com ferro, com DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), adicionada de prebióticos.</b> Sabor Natural. Embalagem em lata sem ferrugem e/ou amassadas com tampa plástica e lacre de alumínio. Peso de 400 g. Validade mínima 12 meses na data da entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas e/ou que não correspondam à descrição do produto.	Nestle	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 32.880,00</b>		



## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da

Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 – Após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



## VI - DO CRÉDITO

### Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266 01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267 05.200.0008
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286 01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287 05.200.0008
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638 05.312.0008
01.08.03		MERENDA ESCOLAR	
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294 05.200.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295 05.200.0008
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670 05.312.0007
01.08.04		ENSINO INFANTIL	
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301 01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302 05.200.0005
01.08.06		FUNDEB	
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314 02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341 02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353 05.200.0004

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total



ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.1** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **X – DA VALIDADE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, **(26/11/2020 a 26/11/2021)**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## **XI – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de



julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Suplymed Distribuidora de**  
**Medicamentos Ltda.**  
**André Tadeu da Silva**  
**RG. nº 15.483.922-X**  
**CPF nº 116.706.598-01**

**Everton da Silva Alcântara**  
Dir. Educação  
Gestor

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.669.289/0001-22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ 32.880,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 117/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 26 de novembro de 2020.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**André Tadeu da Silva**

**RG. nº 15.483.922-X - CPF nº 116.706.598-01**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ** Nº 32.669.289/0001-22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 107/2020

**VALOR GLOBAL** R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2020 - **PROCESSO** Nº 117/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

MIRACATU/SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**